



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, s/n – Centro – Igaracy-PB

LEI Nº 415, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre reajuste no valor de remuneração dos integrantes do Conselho Tutelar, concede Gratificação aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE IGARACY-PB, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste da remuneração dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal, passando a perceber, mensalmente, o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 1º de outubro de 2007, aos agentes comunitários de saúde e Agentes de Combate as Endemias, a gratificação de desempenho de atividade, no valor de 20 % (vinte por cento) da base de cálculo a que se refere o § 1º deste Artigo.

§ 1º - A base de cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias é o valor do vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro de 2007.


JUCELINO LIMA DE FARIAS
Prefeito